DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Contratos	2
Atas de Sessões	2
Decisão do Prefeito	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021; Aberto em 28 de Julho de 2021; Encerramento até as 10h00 do dia 16/08/2021. Resumo do objeto: PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO CENTRO DE LAZER CARLOS OSCAR VAZ DE ALMEIDA. O edital completo está disponível, podendo ser retirado pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi/ SP, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro. Mais informações pelo Tel. (17) 3347- 9999. Jaborandi, 28 de Julho de 2021. Silvio Vaz de Almeida – Prefeito Municipal. Fernando Henrique Sales – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021; Aberto em 28/07/2021; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 16/08/2021; Resumo do objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de projeto multiesportivo com 4 (quatro) modalidades para 260 (duzentos e sessenta) alunos da rede pública de ensino do município de Jaborandi, buscando rendimento esportivo, e elaboração de projetos para captação de recursos através da Lei de Incentivo ao Esporte com apoio na sua aprovação junto ao Governo Federal. O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347- 9999. Jaborandi, 28 de Julho de 2021. SILVIO VAZ DE ALMEIDA - Prefeito Municipal. Fernando Henrique Sales – Pregoeiro.

Contratos

CONTRATO Nº. 047/2021. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 022/2021. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA INVISTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI - ME. Objeto: Contratação de (1) uma empresa de engenharia civil para a elaboração de 4 (quatro) projetos executivos completos contemplando (1) uma piscina 10x20x1m a 1,4m; 1 (um) vestiário com a área de aproximadamente 51,84m²; 1 (um) refeitório com área de aproximadamente 72,90m²; e (1) uma sala de armazenamento de equipamentos com uma área de aproximadamente 6m². Todos os 4 (quatro) projetos executivos deverão incluir: projeto arquitetônico completo; projeto estrutural; memorial descritivo; cronograma; orçamento e planilha FDE e ART's. Valor: R$ 10.000,00. Vigência: 60 dias. Jaborandi, 28 de Julho de 2021. Silvio Vaz de Almeida - Prefeito Municipal.

Atas de Sessões

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2021 - PROCESSO N°. 062/2021

Aos vinte e oito dias do mês de Julho de 2021, às 10hrs00min, reuniram-se no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi o Presidente, Sr. Fernando Henrique Sales, acompanhado do Revisor, composto pelo Sr. Paulo Roberto Zanqueta e do Relator composto por Gabriel Ernesto de O. da Silva designados pela Portaria nº 4738, de 04/01/2021, para a realização dos trabalhos pertinentes à recepção, análise e julgamento das propostas relativas a Tomada de Preços em epígrafe, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial do Município, de 13 de Julho de 2021.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente, por este foi mencionado a inexistência de remessa de propostas via postal, assim como foi constatada a ausência de interessados ao certame.

Decorridos 30 (Trinta) minutos após a abertura dos trabalhos e devido à não presença de nenhum interessado à convocação, determinou o Sr. Presidente o encerramento dos trabalhos, declarando-se como deserto a Tomada de Preços.

Nada mais havendo a tratar, pelo Sr. Presidente foi determinado como encerrada a sessão, lavrando-se

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI
Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017
www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

a respectiva Ata dos Trabalhos, que vai assinada pelo Presidente, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Jaborandi, 28 de Julho de 2021.

_____

FERNANDO HENRIQUE SALES

Presidente

_____

PAULO ROBERTO ZANQUETA

Revisor

_____

GABRIEL ERNESTO DE O. DA SILVA

Relator

Decisão do Prefeito

DESPACHO
TOMADA DE PREÇOS N. 006/2020
CONTRATO N. 0024/2020

Verifico ter sido oportunizado à Contratada ampla defesa e contraditório, o que se deu por meio do despacho de fls. 951/952, do despacho de fls. 965/968 e, por fim, do despacho de fl. 1073. Além disso, a Contratada foi previamente intimada da data da perícia (fls. 978). Inclusive, foi enviado à Contratada cópia do Laudo Pericial por e-mail, bem como uma via impressa foi retirada, razão pela qual está regular o processamento deste processo administrativo.

No mérito, considerando o que consta dos autos, especialmente o Parecer Jurídico retro, cujas razões são aqui adotadas, reconheço as seguintes causas de rescisão praticadas por parte da Contratada:

i. descumprimento injustificado do prazo contratual que se encerrou em 24.06.2021 sem a conclusão da obra, conforme resta inequívoco in loco e por meio do laudo pericial de fl. 990.;

ii. paralisação indevida da obra, desprovida de autorização da Administração, conforme restou comprovado à fl. 945 pelo Diretor de Obras e Almoxarifado;

iii. confessada ausência de “diário de obras” à fl. 727, até 28.01.2021, o qual segundo a perícia de fl. 1015, mesmo depois desta data, não foi encontrado;

iv. recebimento por itens não executados em um total de R$190.551,22 (fl. 990), pagos indevidamente em dezembro de 2020, sendo que, ademais, deste montante, R$155.978,52, foi recebido, em 18.12.2020, por meio de dois cheques (R$70.000,00 e R$85.978,52) por CLEBER JOSÉ FURLAN, que não é sócio formal e nem procurador da referida empresa Contratada.

Quanto a este último item, a gravidade da conduta salta aos olhos, pois envolve recebimento ilegal de valores por terceiro. Sem falar que a Contratada chegou a elaborar boletim de ocorrência dando conta de um furto de materiais elétricos. A defesa da Contratada no sentido de que “como se trata da conclusão de uma obra existente há mais de 10 anos, é impossível detalhar todos os itens furtados” mais se trata de uma confissão, pois os materiais elétricos supostamente furtados, em tese, foram medidos em dezembro de 2020 e não há anos.

Assim, DECRETO a rescisão contratual unilateral por parte da Administração, com fundamento no art. 79, inciso I, cumulado com art. 78, incisos I, II e V da Lei n. 8.666/1993.

Autorizo o acionamento da Seguradora Porto Seguro Cia de Seguros Gerais (Apólice nº 0775.22.1.642-5).

Nos termos do artigo 80 da Lei de Contratos Públicos e Licitações, aos setores para que:

a). assuma imediatamente o objeto do contrato, no estado em que se encontrar, conforme periciado, ficando expressamente vedada, sob pena de adoção das medidas legais, o acesso ao local das obras por parte dos representantes, prepostos e empregados da Contratada, especialmente o sr. CLEBER JOSÉ FURLAN, sem autorização prévia e o acompanhamento de alguém por parte da Administração;

b). retenha eventuais créditos decorrentes do Contrato.

Reitero a autorização - como sempre restou autorizado - de amplo acesso aos autos da licitação e da medição, especialmente através do endereço de e-mail a ser indicado pela empresa.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI
Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017
www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Nos moldes dos §§ 2º e 3º, art. 87, da Lei nº 8.666/1993, visando a aplicação de eventuais penalidades administrativas relacionada aos fatos supra, abra-se vista à Contratada e à pessoa física de CLEBER JOSÉ FURLAN, facultando vista integral dos autos e defesa sobre os fatos supra, caso queiram, no prazo de dez dias úteis.

Quanto à servidora Adriana Muzetti Andrade, a conduta funcional referente à medição dos materiais elétricos deverá ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado.

Remeta-se cópia da íntegra do expediente ao venerando representante do Ministério Público, objetivando as devidas apurações.

Jaborandi/SP, 28 de julho de 2021.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito de Jaborandi